LEI nº 20/71

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA, DECRETA:

Art.1º- Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal de Nazaré da Mata, a abrir um Crédito Especial, na importancia de CR$ 2.500.00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros), para fazer face as despesas com instalação da Barraca de Produtos de Nazaré da Mata, na Feira dos Municipios em Recife cuja renda será revertida em beneficio da Creança pobre desta cidade.

Art.2º- Ditas despesas correrão por conta das disponibilidades financeiras do Orçamento em vigor.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 22 de Setembro de 1971

PRESIDENTE

1º secretário

2º-secretário